

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº: 2025010061
Processo SEI nº: 01101.0011499/2025-44

Toda a comunicação entre os interessados e o agente de contratações, até que o certame seja finalizado, ocorrerão exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Não se darão informações por telefone.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, por intermédio DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES/PREGOEIRO, nomeado através do Decreto 058/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 320/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

Início das Propostas: 31/10/2025 10:00
Limite para Impugnação: 11/11/2025 23:59
Limite para Esclarecimentos: 11/11/2025 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 14/11/2025 10:00
Abertura das Propostas: 14/11/2025 10:01

Inversão de fases: SIM
Orçamento sigiloso: NÃO

1. DO OBJETO

1.1 Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Águas Lindas de Goiás-GO.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência/relação de itens/planilhas de custo/convenção coletiva de trabalho/Decreto Municipal 844/2023/planilha consumo combustível/mapas das rotas/planilha de rotas/Portaria DETRAN 742/2021;

Anexo II – Modelo de Proposta e declaração de exequibilidade;

Anexo III – Minuta da ARP.

Anexo IV – Minuta do contrato.

Anexo V – Modelo de documentos.

Anexo VI – Justificativas do pregão.

Anexo VII – Informações importantes.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS serão realizados todos os procedimentos pertinentes a este pregão, a exemplo de:

- 3.2.1 Solicitação de esclarecimentos e impugnação;
- 3.2.2 Cadastramento da proposta e envio da documentação;
- 3.2.3 Abertura da documentação e julgamento;
- 3.2.4 Abertura de diligências;
- 3.2.5 Divulgação dos licitantes habilitados;
- 3.2.6 Exame de conformidade das propostas;
- 3.2.7 Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- 3.2.8 Classificação dos participantes;
- 3.2.9 Julgamento da proposta;
- 3.2.10 Abertura de prazo de intenção de recurso;
- 3.2.11 Abertura de prazo para apresentação de recursos;
- 3.2.12 Demais atos pertinentes ao certame.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, unicamente pelo chat do Portal de Compras Públicas.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame (transporte escolar), sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. **Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Águas Lindas de Goiás;**

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de: a) convite; b) contratação por dispensa de licitação; c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e a documentação apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.11.1 Quando a diligência se fizer ainda no curso da sessão pública, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.12. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.12.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão: após o encerramento da sessão pública;

6.12.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro: após o deferimento (com a respectiva revisão) ou indeferimento do recurso interposto, e dado conhecimento do seu resultado.

6.13. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.14 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.15 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.16 Toda a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, inclusive quanto a pedidos de esclarecimentos, impugnação, mensagens gerais, recursos administrativos.

6.17 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.18 Somente participação da sessão pública de lances as empresas previamente habilitadas.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante deverá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se para adequar valores decimais, sempre a menor.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível ou com descontos muito elevados e que possa prejudicar o bom andamento da fase de lances.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.29 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

6.31 Neste pregão será adotada a inversão de fases, conforme especificado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, e item 18 do termo de referências, em que será avaliada a documentação de habilitação e, após conclusão de sua aceitação, será realizada a fase de lances com as licitantes habilitadas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de **CNPJ** atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda **Estadual** da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Declaração de proteção ao menor (declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência, concordata ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;
- b) Apresentar declaração comprometendo-se a instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, escritório fiscal no Município de Águas Lindas de Goiás, caso sua sede não seja no município ou não possua representação na sede da Contratante. Essa medida visa a facilitar as tratativas entre a empresa e a Administração, auxiliando na efetiva prestação dos serviços;
- c) Declaração de disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços assumidos pela licitante;
- d) Declaração de que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E" e devidamente qualificados com os cursos exigidos para o transporte escolar, visando garantir a segurança daqueles que utilizarem o transporte, conforme previsto no item 10 do termo de referências;
- e) Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação; de que acata as normas do edital e que se adequará para a efetiva prestação dos serviços, conforme especificado no termo de referências, em especial quanto ao exigido no item 13 do TR;
- f) Apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

Descrição
Prestação de serviços condizentes com o objeto, apresentando quantitativo mínimo equivalente a 50% do total licitado. A exigência se faz necessária tendo em vista a complexidade do serviço e o fiel cumprimento do mesmo pela licitante.
Quantidade máxima de km/ano prevista nesta licitação: ≈ 1.218.600 Quantidade de <i>km/ano</i> a ser comprovada em atestado: 600.000.
Caso no atestado não conste o quantitativo de km/ano, poderá ser comprovado por quantidade de veículos, sendo:
38 ônibus com no mínimo 44 assentos (capacidade de lotação); 1 van com no mínimo 15 assentos (capacidade de lotação).

- g) Declaração de que contratará, caso não conste em seu quadro permanente de funcionários, engenheiro mecânico, em atenção ao disposto no Art.11 do Decreto Municipal 844/2023.

7.2.5 CAPITAL SOCIAL

7.2.5.1 Como condição para participação no presente certame, a empresa interessada deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.2.6 – DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- f. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- g. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- h. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

7.3 DAS GENERALIDADES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Serão aceitos quaisquer documentos previstos em lei para efetivar a participação no certame, desde que contemple o objeto da licitação e esteja devidamente registrado na respectiva junta comercial, quando for o caso;
- b) Solicita-se apresentar todas as respectivas alterações contratuais;
- c) O objeto desta licitação é transporte escolar.

7.3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Deverão ser apresentados documentos atualizados, emitidos no máximo em 90 dias anteriores à data desta licitação, ou dentro do prazo de validade, facultando-se ao pregoeiro avaliar os documentos nos sítios eletrônicos correspondentes.
- b) Deve-se apresentar a declaração de proteção ao menor devidamente assinada pelo responsável legal da empresa.

7.3.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.3.1 Da falência e concordata:

- a) Será aceita se emitida nos últimos 90 dias, caso não possua prazo específico de validade. No caso de haver prazo específico de validade, a certidão será aceita se emitida dentro desse prazo;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob

pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

c) Deve se referir à sede da licitante.

7.3.3.2 Do balanço patrimonial:

- a) Serão exigidos os balanços dos exercícios 2023 e 2024, sendo estes os dois últimos exigidos em lei;
- b) Serão aceitos se devidamente registrados na respectiva junta comercial;
- c) Serão aceitos se atenderem à legislação vigente;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente (maio de 2024 até o momento), admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- g) A licitante enquadrada como ME/EPP também deverá apresentar o balanço patrimonial numa das formas especificadas, sob pena de inabilitação.
- h) Não será exigida a apresentação de índices de balanço.

7.3.3.3 Do Capital Social

- a) O art. 69 da Lei 14.133/2021 permite exigir comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% do valor estimado da contratação, como critério de qualificação econômico-financeira. Dessa forma, para participar da presente licitação, a empresa deverá comprovar, pelos meios legais, que possui, na data de realização desta licitação, capital social mínimo no valor de 10% do valor total da contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4 DA APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverão ser apresentadas as declarações exigidas, sob pena de inabilitação, devidamente assinadas pelas participantes;
- b) O atestado de qualificação técnica será aceito se:

- ✓ Tiver sido emitido em papel timbrado da empresa ou do órgão público;
- ✓ Estiver devidamente assinado pelo responsável da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Apresentar a razão social da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Contiver o CNPJ da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Contiver o endereço, telefone e e-mail da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Contiver a razão social da empresa que realizou o serviço;
- ✓ Contiver o CNPJ da empresa que realizou o serviço;
- ✓ Contemplar o objeto da licitação;
- ✓ Contiver a comprovação de que a empresa executou o quantitativo de 600.000 km/ano ou locou no mínimo 38 ônibus com no mínimo 44 assentos (capacidade de lotação) e 1 van com no mínimo 15 assentos (capacidade de lotação).
- ✓ Quanto à lotação, serão aceitos atestados que comprovem mais assentos que o

mínimo exigido.

- c) Poderão ser apresentados um ou mais atestados;
- d) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a devida execução dos contratos;
- e) Em conformidade com o art. 67, § 3º, da Lei 14.133/2021, os atestados poderão ser substituídos por Notas Fiscais de venda ao consumidor, desde que tenham sido emitidas nos últimos 180 dias.
- f) No caso de apresentação de notas fiscais, estas deverão conter a especificação dos veículos, para que se possa avaliar o objeto. Não serão aceitas notas fiscais genéricas.

7.3.5 DAS DECLARAÇÕES exigidas no item 7.2.6:

- a) Não precisam ser enviadas para download (compor a documentação geral);
- b) Deverão ser assinaladas diretamente no Portal de Compras Públicas quando a empresa cadastrar sua proposta.

7.3.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.3.6.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

7.3.6.2 As empresas interessadas em participar do certame na forma de consórcio deverão observar os seguintes requisitos previstos na legislação:

- a) Habilitação e Comprovação de Capacidade Técnica: todas as empresas consorciadas deverão demonstrar a habilitação necessária para a execução do objeto licitado, devendo apresentar toda a documentação necessária para a habilitação.
- b) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 7 DESTA EDITAL, DEVERÃO CORRESPONDER A CADA UMA DAS EMPRESAS CONSORCIADAS.
- c) A habilitação técnica exigida no item 7.2.4 deste edital, poderá ser restrita a apenas uma das consorciadas.
- d) Instrumento de Constituição do Consórcio: A participação em consórcio requer a apresentação de um instrumento de constituição, devidamente assinado pelas empresas consorciadas, especificando os poderes do representante do consórcio e os compromissos assumidos por cada empresa. O documento poderá ser com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital, desde que nesta conste a data e a hora.
- e) Caso o certame seja vencido por um consórcio, a homologação/adjudicação somente ocorrerá após apresentação dos documentos relativos à instrução do consórcio junto à respectiva Junta Comercial.
- f) Responsabilidade Solidária: As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- g) Limitações de Participação: Cada empresa poderá integrar apenas um consórcio ou participar individualmente da licitação, não sendo permitida a dupla participação.

7.3.7 DAS GENERALIDADES:

7.3.7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.7.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

7.3.7.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.3.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, conforme previsto no item anterior e em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.
- d. Para o caso de diligências, será concedido o prazo de 2 horas para envio da documentação complementar.

7.3.8 Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

8. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 7.3.7.4.

8.2 Poderão ser inabilitadas as empresas cujos documentos não atenderem às exigências mínimas previstas no item 7 deste edital, ou que forem apresentados incompletos, salvo nas situações previstas no edital ou na legislação vigente.

8.3 Aceitos os documentos, inclusive em sede diligência, a licitante será considerada habilitada, e poderá, efetivamente, participar da fase de lances.

9. DOS PREÇOS

9.1 A licitante deverá indicar o preço **unitário fixo e irrevogável**, considerando que:

9.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

9.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

10.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

11.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL:

11.3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o valor total para execução dos serviços de transporte escolar em todas as rotas descritas no Termo de Referência.

11.3.2 A opção pelo julgamento por preço global justifica-se pela integração operacional das rotas, pela necessidade de uniformidade na execução, e pela maior eficiência administrativa decorrente da gestão centralizada do contrato.

11.4 Aberto o prazo de disputa, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas.

11.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

11.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

11.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, será a respectiva licitante declarada vencedora.

11.13 Para fins de participação, não se exige a apresentação de proposta para impressão, bastando, para efeito, a inserção dos preços e da marca (se houver) no local próprio no Portal de Compras Públicas.

11.14 É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

11.14.1 Elementos que possam identificar o licitante, como RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ e outros, impedirão a participação da empresa no presente certame.

12. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS READEQUADAS

12.1 Findada a fase de negociação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

12.2 As propostas readequadas deverão conter, sob pena de desclassificação:

- a. Preço unitário por km, mensal e anual, conforme descrito no modelo de proposta;
- b. Declaração de exequibilidade de preço e cumprimento das exigências editalícias;
- c. Planilha de composição de custos por rota, detalhando os elementos que compõem o valor global ofertado, a fim de permitir a análise da exequibilidade, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

12.3.1 Serão observadas as normas acerca de preços manifestamente inexequíveis, conforme a IN SEGES/ME Nº 73, de setembro de 2022: (Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração).

12.3.2 O pregoeiro poderá abrir diligência para avaliação dos preços com indícios de inexequibilidade, cabendo às participantes vencedores comprovarem através do envio de documentos, no prazo estipulado, a exequibilidade de seus preços.

12.3.3 Para efeito de comprovação da exequibilidade, poderão ser observados os seguintes parâmetros, isolados ou associados entre si:

- a) Planilha de Formação de Preços na qual conste:
 - Detalhamento de custos diretos e indiretos (matéria-prima, mão de obra, energia, transporte etc.).
 - Margem de lucro aplicada.
 - Impostos incidentes.
 - Custos fixos e variáveis.
- b) Notas Fiscais de Compra/prestação de serviços
 - Comprovação dos custos dos insumos, matérias-primas ou produtos adquiridos.
- c) Orçamentos ou Cotações de Fornecedores
 - Documentos que comprovem os preços de insumos ou serviços relacionados à produção ou à comercialização do produto.
- d) Análise de Mercado
 - Pesquisas ou relatórios de mercado que mostrem a faixa de preço praticada por concorrentes para produtos similares, inclusive na internet.
- e) Estudos de Viabilidade Econômica
 - Documentos que comprovem a sustentabilidade financeira do preço proposto, considerando a demanda, o custo e a capacidade de entrega.
- f) Histórico de Vendas/prestação de serviços e Preços Praticados
 - Comprovação de que o preço proposto já foi utilizado anteriormente e gerou resultados satisfatórios.
- g) Contratos ou Pedidos de Venda/serviços Confirmados
 - Pedidos firmados por clientes que demonstrem aceitação do preço proposto.

12.4 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (quatro) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

12.5 Para elaboração da proposta readequada, recomenda-se utilizar o modelo constante deste edital. Solicitamos fazer constar da proposta readequada o e-mail correto para envio de documentos, e um número de celular, para que se possa entrar em contato, além dos dados da empresa e do representante legal.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

- a) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.
- c) Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.
- d) Não atender exigências da licitação, como apresentação dos documentos exigidos no item 12.2 deste edital.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez atendidas as condições de habilitação e apresentação de propostas, e encerrado o prazo de apresentação de recursos, o Gestor Municipal adjudicará e homologará o certame.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital e seus anexos, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexo IV deste edital.

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pelas Secretarias participantes do registro de preços.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.4 Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de

quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

22.1.1 Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, desde que envie a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

22.1.2 O pedido de esclarecimentos ou a impugnação deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e caso altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.1.5 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.1.6. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

22.2 DA ABERTURA DE PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSO

22.2.1 O prazo para manifestação de recursos será aberto em dois momentos distintos:

- a) Assim que houver a decisão sobre a habilitação/inabilitação das participantes;
- b) Assim que houver a classificação definitiva da proposta vencedora.

22.2.2 O prazo de intenção de recurso será de 10 minutos em cada um dos momentos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022:

“Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.”

22.2.3 Em havendo manifestação por parte de alguma licitante de interesse em recorrer, será aberto o prazo respectivo para apresentação da peça recursal e, posteriormente, das contrarrazões.

22.2.4 Mesmo que haja manifestação no sentido de recorrer após a decisão de habilitação/inabilitação, o prazo para recorrer somente será aberto após a classificação da proposta vencedora.

22.3 DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

22.3.1 A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
- c) Com outros atos e procedimentos.

22.3.2 Aceita a manifestação de intenção de recorrer, será concedido ao recorrente, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico, apresentando as provas que se fizerem necessárias para reafirmar ou corroborar seu posicionamento.

22.3.3 Aberto o prazo de recurso previsto no subitem anterior, será concedido aos demais licitantes, o mesmo prazo de 3 dias úteis para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico.

22.3.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.3.5 Tanto os recursos quanto às contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários, não sendo admitido o envio por e-mail.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

23.2. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23.3. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

23.3.1 Sanções administrativas: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas à licitante vencedora, garantido o contraditório e ampla defesa, as penalidades previstas na Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações, conforme segue:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3.2 A multa a ser aplicada, nos casos de inadimplemento, será de:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata, o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) 0,5% (cinco décimos por cento) por atrasos não justificados, salvo se não houver prejuízos para a comunidade usuária.

23.2.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente ou não com outras sanções, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.2.5 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

23.2.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial (Placar) e no Diário Oficial da União.

23.2.7 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

23.2.8 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública geral serão aplicadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação.

23.4 Observações sobre a Cotação de Preços

- a) Preço: Os preços de referência estabelecidos nesta licitação foram obtidos por meio de pesquisas junto a potenciais fornecedores e com base em licitações anteriores realizadas pela Administração Pública. Esses valores refletem o preço de mercado para o objeto, de forma a garantir a boa execução dos serviços.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Águas Lindas de Goiás, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvadas disposições da legislação aplicável;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DO FORO

25.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

O presente edital foi elaborado considerando as informações do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referências, bem como dos demais elementos do processo administrativo, considerando-se o princípio da segregação de funções.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, datado e assinado digitalmente.

ELISEU BEZERRA GALVÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA/PREGOEIRO

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO - ***.363.071-**-AC SEMPRE RFB v2
Date: 30/10/2025 15:39:34
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 56

Anexo I

Termo de referência/relação de itens
Planilhas de custo
Convenção coletiva de trabalho
Decreto Municipal 844/2023
Planilha consumo combustível
Mapas das rotas/planilha de rotas
Portaria DETRAN 742/2021

Disponíveis para download no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Águas Lindas de Goiás-GO.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Celular atualizado	Necessário informar
E-mail atualizado	Necessário informar
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do representante legal	

Item	Descrição	Qdade mensal prevista	Qdade total prevista	Unidade	Valor por km	Valor por mês	Total anual
1	Prestação de serviços de transporte escolar	101.550	1.218.600	Quilômetro			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Desdobramento da proposta:

Nº da Rota	Descrição da rota	Qdade mensal prevista	Qdade anual prevista	Unidade	Tipo de veículo a ser utilizado	Valor por km	Total mês	Total ano

Prazo de Validade da Proposta	90 dias corridos a contar da sua apresentação.
Prazo de Entrega / Local de entrega	CONFORME EDITAL

- a) Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.
- b) Declaramos que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega.
- c) Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Declaramos expressamente que o preço acima ofertado está de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de custos.
- d) Declaramos que esta proposta foi elaborada de forma independente.

**DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇO E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO
DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**

À Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás
Ref.: pregão eletrônico 033/2025

A empresa citada no preâmbulo vem, por meio desta, declarar que:

- a) O preço final ofertado no âmbito do certame em referência é perfeitamente exequível para a execução integral do objeto licitado, conforme especificações, prazos e demais condições previstas no edital e seus anexos;
- b) A empresa se compromete a cumprir fielmente todas as exigências e obrigações estabelecidas no edital, garantindo a entrega do objeto licitado em plena conformidade com os termos e condições acordados;
- c) Está ciente de que quaisquer reajustes de valores somente poderão ser aplicados após o decurso do período mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital e na legislação;
- d) Entende que o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro visa a manter a exequibilidade dos preços, mas que esse instituto não se presta a sanear falhas na proposta final apresentada, inclusive quanto a negociações a preços muito baixos, e declara que não solicitará reequilíbrio econômico-financeiro durante o prazo de execução do contrato visando a reestruturação do preço, salvo em hipóteses previstas na legislação aplicável, para a qual juntará as provas que se fizerem necessárias;
- e) Declara que dispõe de todas as condições técnicas, materiais, financeiras e de pessoal para a perfeita execução do objeto licitado, nos exatos termos da proposta apresentada, assumindo plena responsabilidade pela execução.
- f) Por fim, declara-se ciente de que a prestação de informações inverídicas, bem como o não cumprimento das obrigações ora assumidas, poderão acarretar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nosso compromisso com a idoneidade e a responsabilidade na execução do contrato caso vencedores do certame.

Local e data

Assinatura do Licitante

Recomenda-se para elaboração da proposta de preços:

- a) Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada das rotas e seus respectivos preços.
- b) As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- d) FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO e, caso parem dúvidas, solicitar esclarecimentos por escrito na forma prevista no edital, fazendo-o diretamente no local próprio do sistema.
- e) Informar, na sua proposta readequada, os dados pertinentes da empresa, do representante legal, bem como e-mail e número de telefone celular.

Recomenda-se utilizar o modelo acima para elaboração da proposta, diante da necessidade de informar o e-mail e o celular atualizados para contato com a empresa e o representante legal se houver necessidade.

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO - ***.363.071-**-AC SEMPRE RFB v2
Date: 30/10/2025 15:39:34
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 56

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Águas Lindas de Goiás, com sede na Área Especial nº 04, Avenida 02, Jardim Querência, CEP. 72910-733, através do FUNDO MUNICIPAL DE _____, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº, de de de 20..., inscrito no CPF nº, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 033/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar no município de Águas Lindas de Goiás-GO, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações

dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 Permite-se a adesão de outros entes federativos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

7.2.1 Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal.

7.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de

adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9 ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- I. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- II. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- III. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- V. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- I. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- II. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não

participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes (quando for o caso);

- III. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- IV. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s).
- VI. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- VII. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- VIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- X. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Aguas Lindas de Goiás.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Educação.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E A EMPRESA _____ PARA _____

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº ____ (cotação ____) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 033/2025, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão realizados após a aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

5.2 Os documentos a que se referem o item 5.1 deverão ser entregues na sede da Contratante, ao Fiscal do Contrato indicado pela Contratante;

5.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, será ela restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.5 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de se recusar a efetuar o pagamento se execução do objeto não estiver de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sendo do dia _____ até o dia _____, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as

certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da realização da pesquisa de preços, ou a contar da última repactuação.

7.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.4 A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 O fornecimento dos uniformes será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, que indicará os quantitativos, os prazos específicos e o local de entrega.

9.2 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelo contratante na respectiva Ordem de Fornecimento, sendo que o recebimento será devidamente atestado por servidor designado pela Administração Municipal, após as devidas conferência de conformidade com as especificações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.3 PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE NORMAS EM RELAÇÃO AOS CONDUTORES:

1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
2. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado da prestação dos serviços;
3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
4. Cumprir os horários pré-estabelecidos.
6. Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
7. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações aplicáveis;
8. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
9. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
10. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
11. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
12. Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;
13. Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
14. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
15. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
16. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos etc.), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
17. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
18. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
19. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
20. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
21. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Departamento de Transportes Escolar e quando for o caso no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
22. Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados;
23. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
24. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
25. Acatar orientações recebidas dos servidores de fiscalização do contrato;
26. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

27. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
28. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
29. Recolher, guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
30. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
31. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança deles;
32. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
33. Não conduzir veículos com excesso de lotação;
34. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
35. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
36. Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
37. Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle de vírus e outros se necessário;
38. Utilizar EPI — Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários a segurança da saúde dos usuários;
39. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que eles estejam seguros;
40. Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá seguir todas as orientações e recomendações exposta no Termo de Referência e obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições do contrato.
- b) A CONTRATADA será responsável pela prestação somente de serviços de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus serviços ou os serviços que vier a subcontratar causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento.
- d) QUANTO AO CONDUTOR:
 - i. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
 - ii. Comprovação de idade superior a 21 (vinte e um) anos de todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte;
 - iii. Prova da Carteira Nacional de Habilitação que abranja a categoria “D” ou “E”;
 - iv. É expressamente proibida qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem de correntes da prestação dos serviços;
 - v. É expressamente proibido porte ou uso de bebida alcoólica e cigarros durante a prestação de seus serviços;
 - vi. Não conduzir veículos com excesso de lotação;
 - vii. Cumprir os horários pré-estabelecidos;
 - viii. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
 - ix. Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores;
 - x. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
 - xi. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;

- xii. Acatar orientações recebidas dos servidores da Gerência de Transporte Escolar e da Fiscalização do Contrato;
- xiii. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- xiv. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo; 1
- xv. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
- xvi. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo.

e) QUANTO AO VEÍCULO:

- i. Os veículos utilizados no transporte além dos requisitos previstos na Legislação Federal deverão sujeitar-se ao seguinte:
- ii. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- iii. Registro como veículo de passageiros;
- iv. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- v. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- vi. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- vii. Extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN;
- viii. Identificação do motorista, em local visível;
- ix. Os veículos utilizados deverão ser mantidos em ótimo estado de conservação, limpeza e manutenção, em especial nos itens referentes à segurança;
- x. Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar adjudicada;
- xi. Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo;
- xii. Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura ao seu destino, cuja situação deve ser prontamente reportada a Secretaria de Educação, ao qual o veículo está locado para conhecimento.

11.2

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- c) Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- d) Para a função indica-se o servidor o Sr. Nivaldo Gonçalves Oliveira, responsável pela Gerência de Transporte Escolar desta Secretaria para ser o fiscal, o qual terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.
- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.
- f) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- g) Efetuar o pagamento referente as ordens de tráfego, estas que deverão ser preenchidas e assinadas diariamente que ao ser finalizado o mês deverá ser atestada pelo fiscal de contrato e apensado ao processo de pagamento juntamente com a Nota fiscal atestada.
- h) Fica a cargo da contratante o fornecimento do combustível. O abastecimento ocorrerá de forma a ser programada pelo Gerente de Transporte Escolar.
- i) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.01 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas à licitante vencedora, garantido o contraditório e ampla defesa, as penalidades previstas na Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações, conforme segue:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.02 A multa a ser aplicada, nos casos de inadimplemento, será de:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata, o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) 0,5% (cinco décimos por cento) por atrasos não justificados, salvo se não houver prejuízos para a comunidade usuária.

12.03 A multa poderá ser aplicada cumulativamente ou não com outras sanções, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.04 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12.05 Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial (Placar) e no Diário Oficial da União.

12.06 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.07 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública geral serão aplicadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a

correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada **MANTERÁ** a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, aos quais tiver acesso em decorrência do fornecimento objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.2 Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.3 As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.4 As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.5 A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em

02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Águas Lindas de Goiás, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS:

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO - ***.363.071-**-AC SEMPRE RFB v2
Date: 30/10/2025 15:39:34
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 56

Anexo V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 033/2025, para prestação de serviços de transporte escolar, a empresa

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Celular atualizado	Necessário informar
E-mail atualizado	Necessário informar
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do representante legal	

DECLARA, sob as penas da lei:

- Que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;
- Que se comprometendo a instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, escritório fiscal no Município de Águas Lindas de Goiás, caso sua sede não seja no município ou não possua representação na sede da Contratante. Essa medida visa a facilitar as tratativas entre a empresa e a Administração, auxiliando na efetiva prestação dos serviços;
- Que tem disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços assumidos pela licitante;
- Que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E" e devidamente qualificados com os cursos exigidos para o transporte escolar, visando garantir a segurança daqueles que utilizarem o transporte, conforme previsto no item 10 do termo de referências;
- Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação; de que acata as normas do edital e que se adequará para a efetiva prestação dos serviços, conforme especificado no termo de referências, em especial quanto ao exigido no item 13 do TR.

Local e data

Assinatura

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 033/2025, para prestação de serviços de transporte escolar, a empresa

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Celular atualizado	Necessário informar
E-mail atualizado	Necessário informar
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do representante legal	

DECLARA, sob as penas da lei:

Que contratará o profissional _____, inscrito na (informar entidade profissional competente) sob o número _____, qualificado como engenheiro mecânico, em atenção ao disposto no Art.11 do Decreto Municipal 844/2023, para acompanhar a prestadora dos serviços durante toda a execução do contrato, caso se sagre a vencedora do certame.

Local e data

Assinatura

Anuência

De acordo:

Assinatura do profissional.

ANEXO VI

JUSTIFICATIVAS

ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

1. Fundamentação legal

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação da escolha do critério de julgamento por menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, combinado com o art. 56, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a adoção desse critério quando o objeto licitado puder ser avaliado de forma unitária e integrada, sem prejuízo da competitividade e da economicidade.

O art. 5º, inciso I, da referida Lei, impõe à Administração a observância dos princípios da planejamento, eficiência e economicidade, o que autoriza a escolha do critério que melhor atenda à natureza e à indivisibilidade do objeto.

Ademais, o Tribunal de Contas da União, em diversos precedentes — a exemplo dos Acórdãos nº 1.776/2015-Plenário, 2.622/2013-Plenário e 1.222/2019-Plenário —, reconhece a possibilidade de julgamento por preço global, desde que o objeto exija execução integrada, a adoção não restrinja a competitividade e o preço ofertado seja passível de análise quanto à sua exequibilidade.

2. Justificativa técnica

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, em múltiplas rotas, com disponibilização de veículos, condutores e monitores, conforme especificações do Termo de Referência.

Considerando-se que as rotas e itinerários escolares integram um sistema logístico único, sujeito à necessidade de coordenação operacional, uniformidade na gestão, controle centralizado da frota e padronização na execução dos serviços, entende-se que a execução por um único prestador tende a gerar maior eficiência operacional, redução de custos administrativos e melhor fiscalização contratual.

Ademais, a execução integrada do transporte escolar possibilita otimização das rotas, evitando sobreposição de percursos, melhor aproveitamento de veículos e racionalização dos recursos públicos, em consonância com o princípio da economicidade.

Sob essa ótica, o critério de menor preço global mostra-se o mais adequado, uma vez que reflete o custo total do serviço a ser prestado e facilita a comparação objetiva das propostas, evitando dispersão de preços entre rotas e assegurando a uniformidade contratual.

3. Medidas de salvaguarda à competitividade e à exequibilidade

Ainda que o julgamento se dê pelo preço global, o edital determinará que as licitantes apresentem planilha de composição de custos detalhada por rota, contemplando quilometragem,

custos de manutenção, combustível, mão de obra e encargos, a fim de permitir a análise da exequibilidade do preço proposto, conforme o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a justificativa técnica e a análise de mercado constantes deste Estudo Técnico Preliminar comprovam que há número suficiente de empresas com capacidade operacional para atender ao conjunto das rotas, não havendo restrição indevida à competitividade. Assim, a escolha do critério de julgamento por preço global não afronta o princípio da isonomia, tampouco compromete a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. Conclusão

Diante do exposto, e em conformidade com o disposto nos arts. 5º, 33, 56 e 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações firmadas pelo Tribunal de Contas da União, justifica-se a adoção do critério de julgamento por menor preço global, por se tratar da alternativa mais eficiente, econômica e compatível com a natureza integrada do objeto, sem prejuízo da ampla competitividade e da transparência do certame.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO DIVISÃO EM LOTES

A legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 47, inciso II) prevê a possibilidade de parcelamento quando tecnicamente e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento do mercado.

No entanto, também autoriza, quando comprovadamente mais vantajoso, que o objeto seja licitado de forma unificada.

Considerando a natureza dos serviços a serem demandados e a relação direta da necessidade dos serviços, haverá um único lote, foi considerado a solução mais adequada, tendo em vista a complexidade e a logística envolvida na prestação dos serviços, que envolve 80 (oitenta) veículos e 80 (oitenta) rotas de transporte, distribuídas entre transporte urbano e rural.

Esclarece-se que, após análise pela Comissão do Transporte Escolar, decidiu-se adotar como critério de julgamento da licitação a composição de LOTE ÚNICO, tendo em vista a necessidade de se conciliar os seguintes fatores:

Se a licitação for realizada por item, tornar-se-á mais difícil a gestão dos contratos, pois haverá a possibilidade de contratação de 80 (oitenta) empresas distintas, que é a quantidade de rotas, em um único processo;

Se a licitação for feita em múltiplos lotes, também é inviável, pois, dificulta o acompanhamento e controle de fiscalização dos serviços prestados, o que pode exigir maior coordenação e comunicação entre os fiscais responsáveis por cada lote.

A escolha do menor preço por Lote Único não foi aleatória, mas sim considerando todas as peculiaridades do objeto licitado, e ainda garantindo a isonomia entre os licitantes, economicidade, eficiência, legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Dessa forma, a metodologia ora adotada (Menor preço por Lote Único). não frustra ou restringe o caráter competitivo do procedimento e sobretudo não estabelece preferências ou distinções ou qualquer outra circunstância de favoritismo a escolha do vencedor. Cumpre mencionar que a

licitação pública visa garantir uma futura contratação que atenda da melhor forma as necessidades da Administração Municipal, que trabalha com o fim de resguardar os interesses da coletividade.

Ao consolidar as rotas em um único lote, é possível obter melhores condições de negociação e preços mais competitivos devido ao volume maior de serviço contratado. Isso pode atrair empresas com maior capacidade operacional que oferecem preços mais baixos por economias de escala.

Contratar um único fornecedor para todas as rotas garante uma padronização nos níveis de serviços, como a qualidade dos veículos, treinamento dos motoristas e horários de transporte. Isso melhora a experiência do usuário final e facilita a fiscalização e o cumprimento dos padrões de serviço pelo município.

Resposta mais Rápida em Situações de Crise, pois em caso de emergências ou crises, lidar com um único fornecedor permite uma comunicação mais direta e uma resolução de problemas mais rápida, o que é crucial para serviços que impactam diretamente o bem-estar das crianças.

Foco na Segurança e Qualidade: Concentrar o contrato de transporte escolar em um único fornecedor pode permitir que o Município exija padrões mais rigorosos de segurança e qualidade, uma vez que há uma relação contratual mais consolidada e direta.

Ressalta-se que, pelos critérios da conveniência, oportunidade e vantajosidade que regem os atos administrativos, ao se pretender contratar a prestação dos serviços por lote único por uma mesma empresa, não significa restringir a competitividade, e sim viabilizar a prestação dos serviços. Afinal, colocar 80 (oitenta) empresas distintas para executar os mesmos serviços, acabaria por levar complicações de ordem administrativa e de fiscalização e, caso ocorra um fato indesejado pela administração, seria difícil e moroso atribuir responsabilização e aplicar penalidades aos contratados.

Por fim, a licitação por rotas individuais/itens e/ou por múltiplos lotes pode reverberar num contrato não vantajoso para Administração, expondo o serviço público a riscos não desejados.

A contratação em lote único reduz custos com gestão contratual, fiscalização e controle de execução, evitando a dispersão de responsabilidades e facilitando a interlocução com a empresa contratada.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação, devendo o julgamento ser realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

A opção pelo julgamento por menor preço global justifica-se em razão da necessidade de uniformidade na execução do serviço, otimização de rotas, padronização da frota e da logística operacional, bem como da redução de custos administrativos advinda da gestão de um único contrato.

JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

A presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da LEI 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos da faculdade do art.17, §1º da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se plenamente para a presente contratação, que visa a prestação de serviços de transporte escolar, no município de Águas Lindas de Goiás.

O referido sistema destina-se a viabilizar contratações caracterizadas pela prestação de serviços de forma eventual, parcelada e conforme demanda da Administração, sem a necessidade de consumo imediato e integral, garantindo maior eficiência, flexibilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

A contratação por registro de preços apresenta vantagens operacionais, econômicas e administrativas, conforme os fundamentos a seguir:

1. Natureza Contínua e Variável da Demanda

O objeto da licitação consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículos, motoristas e monitores, conforme rotas e especificações definidas no Termo de Referência.

A demanda por transporte escolar apresenta natureza contínua quanto à necessidade do serviço, mas variável quanto ao volume de utilização e às rotas efetivamente executadas ao longo do exercício.

Essa variação decorre de fatores como:

- o calendário letivo e as suspensões ocasionais de aulas;
- alterações de matrícula e deslocamento de alunos entre escolas;
- mudanças sazonais de itinerário em função das condições das vias ou de obras;
- necessidade eventual de inclusão ou exclusão de rotas em função da reorganização escolar.

Diante dessa flutuação de demanda, a contratação imediata e integral dos serviços mostraria-se antieconômica e operacionalmente ineficiente, podendo gerar pagamentos por quilometragens não executadas.

O registro de preços, por sua vez, permite à Administração contratar os serviços de forma gradativa e conforme a necessidade real, mediante a emissão de ordens de serviço ou autorizações de execução, sem comprometer o atendimento contínuo aos alunos.

2. Eficiência Logística e Financeira

O fornecimento parcelado e sob demanda garante maior controle logístico e orçamentário, possibilitando à Administração planejar o consumo e os pagamentos de forma escalonada.

3. Vantagens

A adoção do Sistema de Registro de Preços traz as seguintes vantagens:

Flexibilidade operacional, permitindo a contratação conforme as necessidades efetivas e variações da demanda escolar;

Maior controle orçamentário, evitando despesas antecipadas ou subutilização de recursos;

Agilidade nas contratações futuras, já que novas ordens podem ser emitidas durante a vigência da ata sem novo processo licitatório;

Planejamento de médio prazo, garantindo a continuidade do serviço essencial de transporte escolar mesmo diante de ajustes administrativos ou orçamentários;

Possibilidade de adesão por outros órgãos ou secretarias, quando houver interesse público devidamente justificado.

4. Racionalização dos Procedimentos Licitatórios

Com o registro de preços, evita-se a repetição de certames licitatórios para cada necessidade emergente, o que garante celeridade administrativa, redução de custos operacionais e resposta rápida às necessidades desta Secretaria.

5. Atendimento a Hipóteses Previstas na Lei nº 14.133/2021

A presente contratação se enquadra nas hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o uso do registro de preços quando:

Houver necessidade de contratações frequentes dos mesmos bens ou serviços;

For impossível ou desaconselhável definir previamente a quantidade exata a ser demandada;

Houver necessidade de atendimento a órgãos distintos com uma única licitação.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar revela-se juridicamente adequada, técnica e economicamente vantajosa, garantindo flexibilidade, economicidade, na prestação do serviço de transporte escolar.

Avisos Importantes aos Licitantes Participantes da Licitação

1. **Atenção à Formação de Preços:** Os licitantes devem apresentar propostas compatíveis com os preços praticados no mercado e com a realidade da execução do objeto. Propostas inexequíveis ou com valores simbólicos podem ser desclassificadas conforme critérios da Lei nº 14.133/2021.
2. **Acompanhamento da Sessão:** É fundamental que as empresas acompanhem a sessão da licitação até seu encerramento. O não acompanhamento pode resultar na perda de prazos ou de oportunidades de manifestação e defesa.
3. **Envio de documentos:** Enviem apenas os documentos que forem formalmente solicitados no edital, e dentro dos prazos estipulados, observando as datas de expedição e validade. O envio desnecessário de documentos pode causar confusão e atrasos na análise.
4. **Envio de Documentos Complementares:** Caso a comissão solicite esclarecimentos ou documentos adicionais, o envio deve ser feito dentro dos prazos estipulados, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Verifiquem previamente a validade e regularidade das certidões exigidas. Certidões vencidas ou ausentes no momento da análise documental podem comprometer a habilitação.
6. **Consórcio e Representação Legal:** No caso de consórcios, atenção redobrada à apresentação de instrumentos de compromisso e documentos de representação válidos. Representantes devem estar devidamente habilitados.
7. **Atos Oficiais e Publicações:** Todos os atos e comunicações referentes a esta licitação serão divulgados no sistema oficial Portal de Compras Públicas. Cabe aos licitantes o acompanhamento regular das publicações.
8. **Respeito e Urbanidade:** Durante a sessão, solicitamos respeito aos demais participantes e à equipe da contratante. Eventuais dúvidas ou manifestações devem ser feitas de forma objetiva e respeitosa.
9. **Recurso Administrativo:** O direito de interpor recurso está garantido, mas deve ser exercido dentro do prazo legal e de forma motivada. Reiteramos que o uso do recurso não suspende automaticamente o andamento do certame. O prazo de intenção é de 10 para proposta e 10

minutos para habilitação, e se darão ao final do julgamento da habilitação e aceitação da proposta vencedora. É necessário aguardar e ficar atento.

10. Ressalva Importante: O agente de contratações e a equipe de apoio não se responsabilizam por eventual perda de negócios decorrente de falhas no envio de propostas, inobservância de prazos, desconexões durante a sessão ou qualquer outro fator atribuível ao licitante. Cabe exclusivamente aos participantes o acompanhamento integral da licitação e o cumprimento de todas as exigências do edital.